

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 01/2025-AUXILIAR DE INSPEÇÃO E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Prefeito de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Município de Gestão de Pessoas, com a finalidade de atender ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Santa Maria através da Superintendência Federal da Agricultura, nos termos do que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, conforme o disposto no art. 257, inciso IV, da Lei Municipal nº. 3326/91, de 04 de junho de 1991, alterado pela Lei Complementar nº 155, de 18 de julho de 2022, Lei Municipal nº 6997, de 21 de maio de 2025, e Lei Municipal nº 6996, de 21 de maio de 2025, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, por prazo determinado, com a finalidade de desempenhar as funções de AUXILIAR DE INSPEÇÃO E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, atuando junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF 1733), onde desempenharão suas funções em linhas de inspeção localizadas no Frigorífico Silva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e eventuais retificações, e será executado por intermédio de Comissão designada através de Portaria específica.

O Edital de abertura será publicado integralmente no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sendo seu extrato publicado em jornal de circulação local.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Os profissionais serão designados e cedidos para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atuar junto ao Serviço de Inspeção Federal - SIF 1733, onde desempenharão suas funções em linhas de inspeção do Frigorífico Silva, conforme o artigo 73 do Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 - RIISPOA, parágrafo II, e conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica celebrado.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITO

VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/EXPERIÊNCIA
10 + CR	40 horas semanais*	Ensino fundamental completo + Experiência mínima de 06 meses nas atribuições conforme Anexo I

* A carga horária prevista de 40 horas semanais poderá se estender por mais de 8 (oito) horas diárias, inclusive com prestação de serviços aos sábados, e feriados, dependendo da necessidade do Serviço de Inspeção Federal (SIF), e poderá ser compensado com folgas ou pagamento de horas extraordinárias.

Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação.

3. ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO CARGO

As atribuições definidas pela Lei Municipal nº 6997, de 21 de maio de 2025 estão descritas no Anexo I deste edital;

A remuneração será de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

VENCIMENTO BÁSICO ⁽¹⁾	R\$ 1.738,20
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 695,28
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 451,62
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 313,09

⁽¹⁾ O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no Município de Santa Maria, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.

Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Aos profissionais contratados serão assegurados os direitos previstos na Lei nº 4.745, de 05 de janeiro de 2004, Plano de Carreira dos Servidores, e na Lei municipal 3326/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- I. Vencimento mensal igual ao valor do padrão referencial de cada categoria; Gratificação natalina e férias proporcionais nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
- II. Auxílio-alimentação e Auxílio-transporte;
- III. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

4. DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos deverão apresentar documentos que comprovem a experiência, de no mínimo 06 (seis) meses, em inspeção de linhas de abate, sendo imprescindível que saiba manusear facas, ganchos, chairas e afiar facas, conhecendo os aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos à inspeção e classificação de animais, seus produtos, subprodutos, derivados, resíduos e insumos, destinados ao comércio nacional e internacional, para que a Comissão examinadora verifique quais são aqueles que possuem uma formação profissional mais consistente na área de atuação da vaga.

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases constituídas de PROVA DE TÍTULOS, que consiste na contagem de pontos referente ao tempo de serviço na área de atuação (experiência) e PROVA PRÁTICA.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- a)** Ler completamente o edital, com a certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
- b)** Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site;
- c)** Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de classificação caso as informações estejam incorretas;

5.2. DA INSCRIÇÃO

- a)** As inscrições dar-se-ão exclusivamente pela internet, o candidato deverá acessar o seguinte <https://www.santamaria.rs.gov.br/processo-seletivo> e preencher a ficha de inscrição on-line na área do candidato, no período de **28 de maio de 2025, às 8:00, até 03 de junho de 2025, às 23:59**.
- b)** Para fins de avaliação dos títulos, o candidato deverá anexar os comprovantes de experiência, no máximo de **10 (dez)**, para fins de pontuação, digitalizados obrigatoriamente no formato Portable Document Format (.pdf), em arquivos **SEPARADOS/ INDIVIDUAIS**.
- c)** É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição.
- d)** É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.
- e)** O candidato deverá certificar-se no momento da inscrição on-line de que todos os títulos foram anexados corretamente.
- f)** Uma vez finalizado o prazo de inscrição, nenhum novo documento poderá ser juntado e apresentado pelo candidato.
- g)** Os documentos e comprovantes originais, enviados como títulos serão analisados no momento da assinatura do contrato, caso seja constatada alguma irregularidade o candidato será desclassificado.
- h)** Caso haja duas ou mais inscrições pelo candidato com mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada.
- i)** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- j)** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- k)** São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

- l) O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não responsabilizando a Prefeitura Municipal de Santa Maria por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- m) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não anexarem comprovantes de experiência relacionados com a função exigida, bem como os que não possuem o mínimo de 06 (meses) de experiência.

5.4. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

5.5. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, conforme a ordem de classificação.

5.6. Caso o candidato convocado não possa ingressar no cargo imediatamente, poderá solicitar através de requerimento específico, a reclassificação para o final da lista de aprovados, sendo mantido no cadastro de reserva para necessidades futuras.

6. DAS PROVAS

6.1. PROVA DE TÍTULOS – 20 PONTOS

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional em estabelecimento de abate e atividades similares (conforme Anexo I)	De 06 meses até 01 ano	10
	De 01 até 02 anos	12
	De 02 até 03 anos	14
	De 03 até 04 anos	16
	De 04 até 05 anos	18
	Mais de 05 anos	20

Serão convocados para a etapa da Prova Prática todos os candidatos classificados na Prova de Títulos (experiência).

A experiência profissional valerá, no máximo, 20 pontos com o máximo de 10 (dez) documentos anexados, e deverá ser comprovada mediante declaração e/ou anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida.
- b) Por meio de Certidão/Declaração emitida pela instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado(a), as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor.
- c) Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- d) Contrato de prestação de serviços, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, acrescido de declaração que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- e) Para fins de pontuação por experiência, será considerado todo o período de experiência apresentado conforme exigido para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
- f) Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.
- g) O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- h) Será computado o título por Tempo de Serviço no cargo pretendido e nas mesmas atribuições, até a data limite da publicação deste Edital.

6.2. A PROVA PRÁTICA – 30 pontos

A avaliação terá no mínimo 30 (trinta) minutos, período durante o qual os candidatos deverão realizar atividades típicas da linha de produção, tais como:

- Demonstrar habilidade para manusear os utensílios utilizados na inspeção dos órgãos, como facas e ganchos, e conhecimento na afiação das facas;
- Demonstrar habilidade no corte de, pelo menos, duas linhas de inspeção;
- Demonstrar conhecimento na prática de hábitos higiênicos, e procedimentos de barreiras sanitárias;

ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova de destreza com instrumentos de trabalho – Manuseio de faca, gancho e chaira, demonstração de agilidade para fazer a linha de cabeça e de coração após a visualização da mesma	15
Hábitos higiênicos e barreira sanitária – Conhecimentos e aplicação das medidas de controle de contaminantes	10
Procedimento Sanitário Operacional – Lavagem e esterilização de equipamentos	05

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Após o prazo das inscrições, a Comissão publicará Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas.

8. DOS RECURSOS

Deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital com a publicação preliminar da pontuação.

Os recursos deverão ser preenchidos no site www.santamaria.rs.gov.br, na área do candidato, no prazo marcado no Edital.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não cabendo pedidos de simples revisão da pontuação, referente a Prova de Títulos.

Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

A partir da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação.

9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O resultado final do processo seletivo simplificado e a homologação serão através de publicação no site da Prefeitura, no endereço www.santamaria.rs.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- I. Candidato de maior idade;
- II. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos (experiências) e da prova prática.

12. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

O Contrato por prazo determinado poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de desconto dos valores referentes ao período;

b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

d) em caso de inassiduidade do contratado, caracterizada pela ocorrência de 03 (três) faltas injustificadas consecutivas, ou 05 (cinco) faltas injustificadas intercaladas no período de 30 (trinta) dias, mediante análise e decisão da Administração, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

e) em caso de insuficiência de desempenho, comprovada mediante parecer do responsável técnico do Serviço de Inspeção Federal (SIF 1733), o servidor terá o contrato rescindido e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

A extinção do contrato não implicará pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

13. DA CONTRATAÇÃO

O (a) candidato (a), após edição do Ato de Convocação, será contratado (a) imediatamente, fato que ocorrerá somente se o (a) candidato (a) for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente à vaga pleiteada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através de Edital específico, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

A contratação do candidato classificado dependerá, da aprovação prévia em exame médico admissional.

A fim de garantir a eficiência dos serviços de inspeção inerentes ao cargo, será aplicado aos candidatos convocados um teste de acuidade visual, considerando os aspectos essenciais para o desempenho e segurança trabalhadores.

Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da municipalidade.

A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O (a) contratado (a) estará sujeito (a) ao cumprimento do cronograma de funcionamento ou dias de funcionamento da Unidade na qual estiver localizado, bem como do horário de trabalho determinado e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Aplicam-se aos contratados os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os demais servidores municipais.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das necessidades.

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Atos de Recursos Humanos), responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

A contratação dos candidatos fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, referente ao acúmulo de cargos públicos e não gera aos candidatos o direito ou expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito, através da Portaria.

RODRIGO DECIMO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Auxiliar na realização das atividades de inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate, em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, devendo no caso de detecção de anormalidades, serem encaminhadas ao Departamento de Inspeção Final do frigorífico, para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário, realizar coleta de dados em planilhas apropriadas ou sistema informatizado que vier a ser disponibilizado, visando auxiliar o auditor Fiscal Federal Agropecuário nos procedimentos de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar ações de controle, vigilância e prevenção em saúde pública, e sanitária sistematicamente de acordo com a programação elaborada pelos técnicos do Serviço de Inspeção Federal, responsáveis pela implementação das atividades e ações de saúde pública e de caráter sanitário estipulado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e de outros órgãos responsáveis pelas regulamentações e/ou implementações destas políticas públicas referentes à Saúde Pública Animal;
- Atuar dentro de Frigorífico em linha de abate de bovinos, realizando verificação da matéria-prima;
- Preencher documentos de inspeção exigidos para o abate e executar tarefas referentes à inspeção post mortem, sob orientação do serviço de inspeção federal;
- Relatar aos superiores sobre condições sanitárias insatisfatórias dos estabelecimentos, para que sejam tomadas as medidas necessárias;
- Auxiliar na inspeção de carcaças e suas vísceras, devendo no caso de detecção de doenças ou anormalidades, realizar o encaminhamento ao Departamento de Inspeção Final;
- Zelar pela obediência do regulamento sanitário;
- Atender a outras tarefas compatíveis que forem determinadas por superior hierárquico.